



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Fornecimento

AF 006977/2023 - Emissão: 30/11/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	JOAQUIM LOURENCO FILHO JACAREI (58297)			54.087.978/0001-61
Endereço:	AVENIDA AV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 684 - JARDIM ESPERANÇA, CEP: 12324000, JACAREI - SP			
e-Mail:	joaquimlourengo@uol.com.br	Contatos:	(12) 3956-2658 3956-1928	
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.		Agência: 0683-1 C/C:	22468-5

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Assistência Social (0232)
Centro Consumo:	Secretaria de Assistência Social (001)
Solic.de Compra:	007527/2023

Processo de compra

Número:	002359/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000687/2023
Data:	27/11/2023	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	Nilza Novoli		

FICHA 483 - RECURSO ESTADUAL
AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE DE INSETICIDA PARA O CREAS I E II
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 11 DFS

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	Secretaria de Assistência Social (226)		
Prazo para entrega da mercadoria:	001 Dias	Condições de pagamento:	11 dfs
Local para entrega da mercadoria:	CREAS I - RUA NICOLAU MERCADANTES Nº 99 - CENTRO FONE (12) 3954-4000 DATA: 19/10 /2023. HORÁRIO: 08:30H		

Empenho(s)

13631/2023 - Ordinário	Data: 30/11/2023	UO: 0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UE: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00483 020902 08.244.0005.2088 02 500.0004 3.3.90.30.22	Valor utilizado: 417,00
------------------------	------------------	---	-------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.007.001.00034007 INSETICIDA AEROSOL USO DOMESTICO 300ML MARCA: Baygon DESCRIÇÃO COMPLETA: composição; ingredientes ativos (Imiprotina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas; frasco com 300ml; prazo de validade, não inferior a 20 meses, no ato de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	30,0000	FR	13,9000	417,00

TOTAL: 417,00

(quatrocentos e dezessete reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;



AF 006977/2023 - Emissão: 30/11/2023

1ª Via - Comprador

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.